



MONITORAMENTO 1 - RELATÓRIO DE AUDITORIA n. 2/2022/Secin

1 Introdução

O presente monitoramento tem por objetivo verificar a adequação, a eficácia, a tempestividade e o progresso das ações empreendidas pela gestão da Casa a respeito das recomendações reportadas no Relatório de Auditoria n. 2/2022/Secin, expedido em 16/12/2022 (doc. 4, p. 4-24).

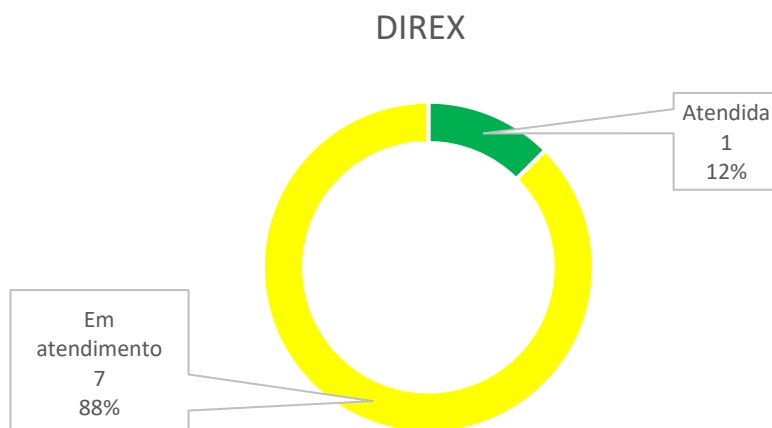
A auditoria teve por objeto avaliar os processos de gestão das Redes, de forma a subsidiar o tratamento adequado dos riscos relevantes. As recomendações decorrentes dos quatro pontos de auditoria identificados foram endereçadas à Diretoria-Geral (DG) e à Diretoria Executiva de Comunicação e Mídias Digitais (Direx).

2 Monitoramento das recomendações – visão sintética

O gráfico 1 demonstra, de forma sintética, a situação atual das recomendações¹, considerando o presente monitoramento.

Gráfico 1 – status das recomendações – visão geral

Gráfico 1 – monitoramento atual



Fonte: elaboração própria

¹ O Relatório de Auditoria fez quatro recomendações, apresentadas sob a forma de oito itens, que serviram de base para a elaboração do gráfico 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
MESA DIRETORA
Secretaria de Controle Interno
Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio
Processo n. 696.405/2022
Relatório de Auditoria n. 2/2022/Secin – Monitoramento 1

3 Monitoramento das recomendações – visão analítica

As análises e conclusões do presente monitoramento estão detalhadas na visão analítica do monitoramento nos quadros 1 a 4 do Apêndice A.

Solicita-se que as providências adotadas para o próximo monitoramento sejam registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor” (Quadros 1 a 4 do Apêndice A).

4 Conclusão

As recomendações propostas no relatório de auditoria visam subsidiar a gestão corporativa de riscos dos processos de trabalho avaliados, de modo a garantir, com razoável segurança, que seus objetivos sejam alcançados. Para tanto, cabe à gestão da Casa, dentro do contexto de análise de riscos, avaliar a conveniência e a oportunidade de implementar os controles internos recomendados no relatório de auditoria, de forma a mitigar os riscos relevantes que considerar inaceitáveis.

Informa-se que este relatório de monitoramento será publicado no Portal da Câmara dos Deputados na internet, em atendimento ao artigo 1º da Portaria n. 4, de 4/7/2013, da Secin, e ao artigo 4º do Ato da Mesa n. 45, de 16/7/2012.

Propõe-se que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral, à Aproge e à Direx, para ciência e avaliação das providências necessárias ao atendimento das recomendações remanescentes que sejam consideradas oportunas e convenientes.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria até 28/2/2024 para novo monitoramento.

Brasília, 25 de agosto de 2023.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
MESA DIRETORA
Secretaria de Controle Interno
Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio
Processo n. 696.405/2022
Relatório de Auditoria n. 2/2022/Secin – Monitoramento 1

De acordo.

De acordo.

À Diretoria-Geral, à Aproge e à Direx, para ciência do primeiro relatório de monitoramento e adoção das medidas convenientes.

Em seguida, solicita-se a devolução do processo a esta Secin até 26/2/2024, com as providências adotadas registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor”², para monitoramento.

² Apêndice A – Visão analítica do monitoramento 1 do RA 2/2022/Secin, quadros 1 a 4.



Apêndice A – Visão analítica do monitoramento 1 do RA 2/2022/Secin

Quadro 1 - Ponto de auditoria 4.1 – Ausência de gestão de riscos estruturada

Recomendação 4.1.8 – À Direx, para dar prosseguimento à gestão de riscos³, em especial implementando as seguintes etapas do MCGR:

Recomendação	Situação anterior	Monitoramento 1 do RA 2/2022/Secin			Novas providências informadas pelo gestor
		Síntese das providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão	
a) Etapa IV – Tratamento de riscos	Não iniciado	Para o tratamento dos riscos, segundo a Direx e a Aproge, os riscos foram mapeados (proc. 696.405/2022 , docs. 8 e 9), o plano de ação foi elaborado e está em execução, com sete ações ainda não iniciadas por dependência de providências externas à Casa (proc. 721.618/2022 , docs. 3 e 4; proc. 696.405/2022 , docs. 22 e 24).	As ações do plano apresentado não foram finalizadas, inclusive com várias delas ainda não iniciadas por dependência externa à Câmara. Considera-se em execução a etapa IV, conforme relatado pela Aproge.	Em atendimento	
b) Etapa V – Monitoramento e reavaliação	Não iniciado	Conforme instrução no proc. 721.618/2022 , doc. 5, o plano já foi submetido ao primeiro monitoramento, porém algumas ações previstas ainda não foram realizadas.	A etapa V é composta pelo monitoramento e reavaliação. Apesar da realização do primeiro monitoramento, não se observou a reavaliação. Segundo a Aproge, a reavaliação dos riscos ocorrerá, no momento da realização de novo monitoramento do plano apresentado e em conformidade com o MCGR. Assim, a etapa V do MCGR está em atendimento.	Em atendimento	
c) Etapa VI – Comunicação – estabelecer mecanismos de comunicação dos resultados de cada atividade à Diretoria-Geral	Não iniciado	Segundo manifestação da Aproge (proc. 696.405/2022 , doc. 24), a comunicação à alta administração dos resultados da gestão de riscos de um processo de trabalho permeia todas as etapas do MCGR e, com a abertura do proc. 721.618/2022 , foi estabelecido canal de comunicação e acompanhamento. Esse fato, segundo aquela unidade, permite concluir que este item da recomendação está atendido.	Pela necessidade permanente de comunicação ao longo de todo o processo de gestão de riscos conforme a MCGR, ainda não se pode dar por atendida a alínea c) desta recomendação. A atividade da Etapa VI será monitorada até que seja concluído o primeiro ciclo do MCGR, conforme anotado ao final da recomendação 4.1.8.	Em atendimento	

³ No momento da emissão do relatório, o processo de gestão de riscos se encontrava na Etapa III do ciclo (Avaliação de Riscos). Assim, a recomendação teve por foco a execução das demais etapas (IV, V e VI).



Quadro 2 - Ponto de auditoria 4.2 – Ausência de controles automatizados para identificação e registro das ocorrências de falhas de transmissão

Recomendação 4.2.8 – À Direx, para, de acordo com as avaliações da conveniência, da oportunidade e da relação de custo e benefício, adotar a seguinte providência:

Recomendação	Situação anterior	Monitoramento 1 do RA 2/2022/Secin			Novas providências informadas pelo gestor
		Síntese das providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão	
Implantar controles automatizados para identificação e registro das ocorrências de falhas de transmissão.	Não iniciado	De acordo com manifestação da Direx no proc. n. 696.405/2022 , doc. 22, a implantação de sistema de identificação e registro de falhas como solução ao risco apontado está sendo tratada no proc. n. 712.028/2023 . Cita pareceres da Advocacia Geral da União e do Ministério das Comunicações (MC) pela inaplicabilidade de multas ou sanções às consignações da União. Dá ciência da tramitação do Projeto de Lei n. 3.252/2021, que torna incabível a imposição de multa, suspensão e cassação às consignações para a execução dos serviços de radiodifusão pela União. Por fim, informa iniciativa da Secom com solicitação ao MC para alteração de regulamentação no mesmo sentido do projeto de lei.	A iniciativa da Direx com o propósito de estabelecer o controle automatizado de identificação e registro de ocorrências de falhas de transmissão confirma sua real necessidade tal como proposto na recomendação. As justificativas para contratação ou desenvolvimento de uma solução não se resumem a eventual aplicação de sanção à Câmara dos Deputados. Como bem ressaltado no estudo técnico preliminar (ETP), doc. 6 do proc. n. 712.028/2023 , a Câmara dos Deputados, na qualidade de detentora da outorga de canais de radiodifusão, recebe a responsabilidade perante o Ministério das Comunicações e perante a Anatel pelas transmissões irradiadas, pela regularidade da estação e pela programação veiculada por cada Casa Legislativa. Figura, ao lado do Senado Federal, como gestora principal da Rede Legislativa. Cita-se, a seguir, passagem do referido ETP a justificar implementação dos controles: <i>Por vezes passam-se vários dias ou até meses até que algum espectador resolva entrar em contato pelos canais de ouvidoria da Câmara ou até que o próprio parceiro entre em contato em busca de ajuda para resolver o problema. Há diversos casos, por exemplo, de estações da Rede Legislativa passarem dias com o canal fora do ar ou sem áudio sem o conhecimento da Casa. Ou ainda sem recursos de acessibilidade disponíveis, como as legendas descritivas e inclusivas e a audiodescrição.</i> (processo n.. 712.028/2023 , doc. 6, p. 9) Portanto, os controles automatizados – ou solução com propósito equivalente – são esperados para mitigar os efeitos negativos da ausência de sinal de transmissão e os consequentes danos à imagem da Casa.	Em atendimento	



Quadro 3 - Ponto de auditoria 4.3 – Ações respaldadas em acordos não formalizados

Recomendação 4.3.8 – À Direx para, em conjunto com a Diretoria-Geral, adotar as seguintes providências:

Recomendação	Situação anterior	Monitoramento 1 do RA 2/2022/Secin			Novas providências informadas pelo gestor
		Síntese das providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão	
Regularizar a situação das estações radiodifusoras de Fortaleza (CE) e São Paulo (SP)	Não iniciado	O acordo de cooperação técnica de Fortaleza foi assinado pelos presidentes das três Casas Legislativas e encaminhado ao Demap para publicação no Diário Oficial da União. O acordo de São Paulo, por falta de rubricas e por mudança de formação da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de São Paulo, voltou àquele Estado para coleta de assinaturas e, posteriormente, retornará para assinatura do Presidente desta Casa e publicação.	O Acordo de Cooperação Técnica n. 2023/103.0, firmado pela Câmara dos Deputados com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e com a Câmara Municipal de Fortaleza, foi publicado no DOU de 14/6/2023 (processo n. 466.354/2022, doc. 43, p. 641). Quanto ao acordo de São Paulo, ainda não há registro nos autos do processo n. 796.750/2021 de sua publicação (consulta em 24/8/2023).	Em atendimento	



Quadro 4 - Ponto de auditoria 4.4 – Falhas na gestão dos processos de trabalho em virtude da ausência de gestão de processos estruturada

Recomendação 4.4.8 – À Direx, para adotar as seguintes providências:

Recomendação	Situação anterior	Monitoramento 1 do RA 2/2022/Secin			Novas providências informadas pelo gestor
		Síntese das providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão	
a) revisar e atualizar os procedimentos de implantação de novos canais determinados pelo Ministério das Comunicações e pela Anatel nos sítios da Câmara	Não iniciado	A Direx informa (proc. 696.405/2022 , doc. 22) que todos os procedimentos de implantação de novos canais da Rede foram atualizados, assim como as orientações, tutoriais e informações que constam na sua página no portal da Casa.	Após revisão e atualização dos procedimentos de implantação de novos canais nos sítios da Câmara, considera-se atendida a recomendação.	Atendida	
b) revisar e atualizar os manuais e guias de procedimentos internos	Não iniciado	A Direx informa que o manual de procedimentos internos ainda está em elaboração com apoio técnico da Aproge e seu desenvolvimento pode ser acompanhado no proc. n. 979441/2023.	Conforme informado pelo gestor, segue em elaboração o manual de procedimentos internos, permanecendo em atendimento a recomendação.	Em atendimento	
c) identificar e mapear os principais processos de trabalho.	Não iniciado	A Direx informa: 1. listou todos os processos de trabalho que cabem à equipe da Cogea/Direx e os que são pertinentes à Stran/Coaud/Detec, incluídos nos docs. 16 e 17, proc. 696.405/2022 ; 2. para o desenvolvimento do novo sistema interno de gestão e acompanhamento da Rede, que está sendo feito pela Ditec, foram detalhados, revisados e atualizados todos os fluxos de trabalho da supervisão, com as entradas, saídas e ações realizadas em cada etapa dos processos (docs. 18 a 21); 3. não há ainda o mapeamento dos processos do setor feito pela metodologia da Casa nem exposto em gráficos de fluxos do tipo Bizagi. Para orientar e auxiliar a equipe da Rede Legislativa, foi aberto o proc. n. 979.441/2023, com solicitação de apoio técnico à Aproge.	O mapeamento segue sendo feito, segundo informado pela gestão, com a metodologia da Casa, permanecendo em atendimento a recomendação.	Em atendimento	